

SENHORES INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DO CERTAME LICITATÓRIO DA MODALIDADE CONVITE APÓS CIÊNCIA DO EDITAL FAVOR PREENCHER COM OS DADOS SOLICITADOS, E ASSINAR A COMPROVAÇÃO DE CONVITE E ENCAMINHAR AO SETOR DE LICITAÇÃO DIGITALIZADO NO E-MAIL licitacao@guariba.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro
Fone (0xx16) 3251-9422 - FAX: RAMAL 9425

PROCESSO SLP Nº 006/2018

CONVITE Nº 001/2018

ATO CONVOCATÓRIO

COMPROVAÇÃO DE CONVITE

Pelo presente termo, fica a pessoa jurídica ou física, abaixo assinada e identificada, independentemente de encontrar-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Guariba, convidada para participar do certame licitatório acima epigrafado, tendo em vista tratar-se de interessada do ramo pertinente ao respectivo objeto, cuja cópia do instrumento convocatório, que segue em anexo, permanecerá afixado no local de costume, na sede da Prefeitura.

Guariba, 19 de Janeiro de 2018.

(Assinatura, nº do CNPJ, Nome da Empresa e Endereço)

PROCESSO SLP Nº 006/2018

CONVITE Nº 001/2018

ATO CONVOCATÓRIO

Por determinação do Sr. Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.389, de 20 de Dezembro de 2017, **FAZ SABER** que se encontra aberto na repartição competente, processo administrativo de licitação, na modalidade de **CONVITE**, sob nº **001/2018, do tipo menor preço global, exclusivamente visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, cujos procedimentos regulares serão regidos pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelas demais condições estabelecidas no presente Ato Convocatório.

Os convidados e demais interessados deverão apresentar seus envelopes contendo a documentação e a proposta de preço, na sede da Prefeitura, situada à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, até às **14:00 horas** do dia **31 DE JANEIRO DE 2018**. A cópia do presente Ato Convocatório, que será mantido afixado no local de costume, poderá ser obtida no mesmo endereço, no horário normal de expediente.

O ato público de abertura das propostas será às **14:15 horas** do dia **31 DE JANEIRO DE 2018**, com ou sem a presença de interessados, na sede da Prefeitura, no endereço retro mencionado, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

I - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE CONVITE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA DAR ATENDIMENTO AO CARNAVAL POPULAR/2018, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DOS LAGOS “VEREADOR LUIZ DA CONCEIÇÃO”, AVENIDA LUIZ BARICHELO – VILA JORDÃO, CONFORME SEGUE ABAIXO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

DIAS	HORÁRIOS	QUANTIDADE DE SEGURANÇAS
10 e 12 de Fevereiro (Sábado e Segunda-Feira)	Das 22:00 às 02:00 Horas	24 Seguranças (12 por noite)
11 e 13 de Fevereiro (Domingo e Terça-Feira)	Das 15:00 às 20:00 Horas	16 Seguranças (08 por matine)

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para efeito de assegurar tratamento diferenciado e simplificado, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 48, inciso I, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, com alterações dadas pelo artigo 1º, da Lei Complementar federal nº 147, de 07/08/2014, poderão participar do presente certame de licitação somente as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 37, da Lei Complementar municipal nº 2.488, de 17/03/2011.

III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

3.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com a determinação do Departamento Municipal de Cultura, utilizando para os serviços 40 profissionais de segurança que deverão se apresentar uniformizados e equipados com rádio, distribuídos 12 por noite e 8 por matins (2 noites = 24 e 2 matins = 16).

3.2 - Será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, todos os encargos, sociais e trabalhistas e médicos, despesas com alimentação, transporte, seguro e ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

3.3 - O prazo da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

IV - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e conseqüente emissão da nota fiscal.

4.2 - A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o nº do Processo de Licitação e o nº do Convite pertencente, bem como, o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

4.2.1 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

V - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Deverão ser apresentados no envelope: nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

A - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

C - Prova de inscrição no C.N.P.J (sendo emitido via Internet, deverá constar data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes);

D - Certidão Negativa de Débito para com a Regularidade Social (INSS);

E - Cópia autenticada individual do certificado do curso de extensão em segurança para grandes eventos - SGE, nos termos da portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 (alterada pela portaria 3.258/2013 DG/DPF, publicada no D.O.U. em 14/01/2013 (alterada pela portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013).

F - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.2 - As licitantes que optarem por autenticarem as cópias dos documentos de habilitação por servidor da Administração, deverá apresentá-los à repartição competente, juntamente com os respectivos originais, pelo menos, no dia anterior ao da realização da sessão.

5.2 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e do Convite, data e horário da abertura do envelope.

VI - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo ou identificação da empresa licitante.

6.2 - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo de licitação;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;

d) Valor unitário e total, considerando os quatro dias de realização dos eventos, já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.3 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

6.4 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e do Convite, data e horário da abertura do envelope.

VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

7.1.3 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no presente Ato Convocatório e de acordo com o fator: **menor preço global**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes interessados e pelos órgãos de controle, como a Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências, quanto qualidade ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração fixará aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas suscitadas.

8.5 - Divulgado os resultados do certame licitatório, na própria sessão solene de abertura das propostas, e havendo a disposição de renúncia da faculdade de recorrer, cuja desistência deve ser expressa, dar-se-á prosseguimento aos procedimentos da licitação. Caso contrário, abrir-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, em se tratando de julgamento das propostas e anulação ou revogação do certame licitatório.

8.5.1 - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificação exame, os interessados que não se fizerem presentes a sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, apresentando a **Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso, conforme modelo constante do Anexo II.**

8.6 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

8.7 - Na hipótese de inexistir na praça menos de três possíveis interessados, por limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, essas circunstâncias serão devidamente justificadas no processo, para efeito de legalidade do presente Convite.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Secretaria Municipal de Administração Geral fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, e o cumprimento das especificações e requisitos previstos no contrato, reservando-se do direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

X - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para assinatura do Contrato Administrativo referente ao objeto da presente licitação, a contar da data da homologação pelo Prefeito Municipal, sob as penas do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

XI - DA REVOGAÇÃO

11.1 - O Prefeito Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XII - DA ANULAÇÃO

12.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo se o contrato ou a autorização de fornecimento já houver sido celebrado ou expedido, conforme o caso, e ao contratado não tiver sido imputada a causa do desfazimento do processo licitatório.

XIII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou pelo correio/Sedex.**

13.2 - Interposto o recurso administrativo, o mesmo será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: **02.02.05.13.392.0022.2.021.3.3.90.39.**

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não entrega dos produtos, não cumprimento da proposta ofertada, atraso na entrega dos produtos etc) pela CONTRATADA, esta incorrerá em multa, equivalente a 20% do valor do contrato atualizado, sujeitando-se às sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

14.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

14.4.1 - advertência;

14.4.2 - multa de mora de:

- a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;
- d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

14.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

14.4.4 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

14.5 - Ensejará ainda, as penalidades previstas no artigo 81 e 87 inciso IV da Lei de Licitações, a desistência de sua proposta, a não execução dos serviços, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, após a abertura das propostas.

14.6 - À Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Comissão Permanente de Licitações Públicas determinará ao Departamento Municipal de Compras que, em um prazo de 48 horas a partir do horário de abertura dos envelopes "PROPOSTA" (podendo ser prorrogado por igual período), realize uma cotação de preços para verificar os valores dos itens apresentados no presente processo licitatório. Se verificadas propostas com valor superior ao estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, a Comissão Permanente de Licitações Públicas desclassificará as propostas das empresas participantes do certame e dará cumprimento ao disposto no § 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas desclassificadas possam apresentar outras propostas escoimadas das causas que originaram a desclassificação, sob pena de revogação do processo licitatório.

15.2 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente CONVITE, que será afixado em local apropriado para torná-lo extensivo aos demais interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não, a fim de que produza todos os efeitos legais.

15.3 - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, ou pelo telefone: (0xx16) 3251 - 9422 - Ramal 9419.

Guariba, 19 de Janeiro de 2018.

Breila Caroline da Silva
P/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

CONVITE N° 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Convite nº 001/2018** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(ART. 43, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

Empresa:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Representante legal: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

DECLARA, para todos os efeitos legais, que desiste expressamente do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação de empresas licitantes, nos autos do Processo de Licitação nº _____/2018, referente ao Convite nº _____/2018.

Local e Data

(carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 - CONVITE Nº 001/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA DAR ATENDIMENTO AO CARNAVAL POPULAR/2018, QUE
SERÁ REALIZADO NO PARQUE DOS LAGOS “VEREADOR LUIZ DA CONCEIÇÃO”, AVENIDA LUIZ
BARICHELO – VILA JORDÃO**

(MINUTA)

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, neste ato representado(a) pelo Sr(a)., portador(a) do RG nº e CPF nº residente e domiciliado (a) na, nº - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA DAR ATENDIMENTO AO CARNAVAL POPULAR/2018, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DOS LAGOS “VEREADOR LUIZ DA CONCEIÇÃO”, AVENIDA LUIZ BARICHELO – VILA JORDÃO, CONFORME SEGUE ABAIXO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.**

DIAS	HORÁRIOS	QUANTIDADE DE SEGURANÇAS
10 e 12 de Fevereiro (Sábado e Segunda-Feira)	Das 22:00 às 02:00 Horas	24 Seguranças (12 por noite)
11 e 13 de Fevereiro (Domingo e Terça-Feira)	Das 15:00 às 20:00 Horas	16 Seguranças (08 por matine)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

2.1 - A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a determinação do Departamento Municipal de Cultura, utilizando para os serviços 40 profissionais de segurança que deverão se apresentar uniformizados e equipados com rádio, distribuídos 12 por noite e 8 por matine (2 noites = 24 e 2 matine = 16).

2.2 - Será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, todos os encargos, sociais e trabalhistas e médicos, despesas com alimentação, transporte, seguro e ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

2.3 - O prazo da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$**, o qual constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e conseqüente emissão da nota fiscal.

4.2 - A Contratada deverá constar na nota fiscal o nº do Processo de Licitação e o nº do Convite pertencente, bem como, o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

4.2.1 - A Contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração Geral fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, e o cumprimento das especificações e requisitos previstos no contrato, reservando-se do direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: **02.02.05.13.392.0022.2.021.3.3.90.39.**

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A(O) Contratada(o) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo a inadimplência contratual pela CONTRATADA, assiste à CONTRATANTE o direito de rescisão, na forma e consequências previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.883/94, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não entrega dos produtos, não cumprimento da proposta ofertada, atraso na entrega dos produtos etc) pela CONTRATADA, esta incorrerá em multa, equivalente a 20% do valor do contrato atualizado, sujeitando-se às sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

10.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

10.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

- 10.4.1 - advertência;
- 10.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

10.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

10.4.4 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

10.5 - Ensejará ainda, as penalidades previstas no artigo 81 e 87 inciso IV da Lei de Licitações, a desistência de sua proposta, a não execução dos serviços, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, após a abertura das propostas.

10.6 - À Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Fica o presente Contrato vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 006/2018 - Convite nº 001/2018, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - A execução do presente Contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações previstas na Lei Federal nº 8.883/94, especialmente nos casos omissos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As partes, em consenso, elegem o Foro da Comarca de Guariba, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando ambas, a qualquer outro que tenham por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Departamento Municipal de Cultura)

Contrato nº

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança para dar atendimento ao Carnaval Popular/2018, que será realizado no Parque dos Lagos “Vereador Luiz da Conceição”, Avenida Luiz Barichelo – Vila Jordão.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante